



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
078/2025-PMBB, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICIPIO DE BREU BRANCO –
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA G
L FEITOSA LTDA, PARA O FIM QUE NELE
DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede nesta cidade, à Avenida Belém, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **34.626.440/0001-70**, representado pelo Prefeito Municipal, **FLAVIO MARCOS MEZZOMO**, infra-assinado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **G L FEITOSA LTDA**, CNPJ nº **07.993.402/0001-83**, com sede à Rua: Carlos Gomes quadra 06 lote 03, nº s/n , bairro: Cidade Nova, CEP 68.501-527, cidade Marabá/Pa, telefone nº (94) 99122-2031, e-mail diretoriapositivo@gmail.com, representada por seu representante legal Sr. **GLEYSON LOPES FEITOSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4051511 PC/PA, CPF nº **689.756.942-91**, residente e domiciliada à rua Sol D'Oeste, nº 19, bairro Bom Planalto, na cidade Marabá -PA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº **2025.1114-001/SEMAP - Adesão nº A001/2025-PMBB**, em que faz ADESÃO por CARONA à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **20250316** SRP – REFERENTE AO Pregão eletrônico SRP Nº **018/2025 SECULT**, SRP realizado pela Prefeitura Municipal RONDON DO PARÁ, cujo objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de sonorização, iluminação, palco, arquibancada, geradores, climatizadores, estruturas (tendas e outros), banheiro químico e outros para realização de eventos festivos destinados a atender as necessidades da secretaria de cultura, turismo e juventude de Rondon do Pará conforme especificações do anexo I do termo de referência, em conformidade com as disposições da 14.133/2021, atualizada, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa especializada em locação de sonorização, iluminação, palco, arquibancada, geradores, climatizadores, estruturas (tendas e outros), banheiro químico e outros para realização de eventos do aniversário da cidade, cuja especificação encontra-se na Cláusula Segunda deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DA VIGÊNCIA**

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em locação de sonorização, iluminação, palco, arquibancada, geradores, climatizadores, estruturas (tendas e outros), banheiro químico e outros para realização de eventos do aniversário da cidade, pelo período da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2025**, conforme proposta de preços, conforme tabela:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	<p>PALCO TIPO GEO-SPACE 18X14M EM ALUMINIO PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO TUNEL Especificação : PALCO TIPO GEO-SPACE 18X14M ALUMINIO PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO TÚNEL GEODESICO, COM DOIS PRATICAVEIS DE 3,5M X 2,5M ESTRUTURA GEODESICA NO FORMATO DE ARCO TIPO TUNEL, MEDINDO 18M (DEZOITO METROS) DE FRENTE (BOCA) X 14,00 (QUATORZE) METROS DE PROFUNDIDADE X 9 (NOVE) DE ALTURA INTERNA CENTRAL, PROFUNDIDADE COM MEDIDA MULTIPLA DE 4 (QUATRO METROS) DE DISTANCIA ENTRE ARCOS, MATERIAL DE ESTRUTURA FABRICADO EM ALUMINIO DO TIPO DURALUMINIO LIGA 6351 T6, NO FORMATO DE TRELICAS, CONFECCIONADOS COM SOLDA LIGA 5356, CERTIFICADO POR ORGÃO COMPETENTE. ARCOS DE TRELICAS TRAVADOS ENTRE SI POR LONGARINAS DE CONTRAVENTAMENTO RETANGULAR, EM ESTRUTURA DE ALUMINIO DO TIPO DURALUMINIO OBEDECENDO MESMAS ESPECIFICACOES DE LIGA E SOLDA. ARCOS DIMENSIONADOS PARA CARGA DE 30 KGF/M E TRAVESSAS DE LONGARINAS DIMENSIONADOS PARA CARGA DE 10KGF/. REVESTIMENTO DA ESTRUTURA DE TUNEL EM LONAS MP 1400F24NAS OPCOES DE TRANSLUCIDA, BRANCA E PRETA, BANCA E BRANCA, DUAS FACES, ANTI-CHAMA E ANTI-FUNGO.</p>	4	DIA	17.267,98	69.071,92



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

	ESTRUTURADA FIXADA AO PISO POR MEIO DE SAPATA EM AÇO ESPECIAL DO TIPO AÇO CARBONO LIGA 6013, FIXADOS COM PARAFUSOS DE 5/8? OU ESTACA LONGA. TODA A ESTRUTURA É CONTRAVENTADA EM CABOS DE AÇO DE SUSTENTACAO NO FORMATO DE X, ESTIADOS AO SOLO POR PORTEIRAS LONGAS DO TIPO ESTACA ASA, CABOS DE AÇO E ESTICADORES.02 AMARINS 6X6MT EM OCTACORM DECORADO E CLIMATIZADO, 300MT DE GRID P.50. COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
0010	CAMARIM PALCO BACKSTAGE 4X4M - CLIMATIZADO Especificação: CAMARIM PALCO BACKSTAGE 4X4M EM OCTANORMCAMARIM PALCO BACKSTAGE 4X4M EM OCTANORM, CLIMATIZADO, ENCARPETADO, DECORADO E MOBILIADO COM, UM SOFA DE 3 LUGARES, 1 APARADOR, 2 ESPELHOS GRANDE (CORPO INTEIRO), CORTINAS PRETAS EM TONO DO CAMARIM, 1 FRIGOBAR 220W, 2 JARROS DE FLORES CRISTAL, 1 MESA PLASTICA E 4 CADEIRAS SEM BRACOS.	10	DIA	2.828,74	28.287,40
0016	GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30	500	DIA	22,60	11.300
0017	GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q50	500	DIA	26,16	13.080
0020	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE - Especificação: LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE SOM DE GRANDE PORTE:P.A TIPO LINE PARA PÚBLICO SUPERIOR A 20MIL PESSOAS RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O P.A: MESAS DE SOM SUGERIDAS PM5D RH YAMAHA DIGIDESIGNPROFILE	4	DIA	11.526,06	46.104,24



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

<p>SOUNDCRAFT V13 OU 6 DIGICO SD 8,10 OU 12 MIDAS PRO 3 OU 6 P.A DE 3 OU 4 VIAS DEVIDAMENTE ALINHADO E PROCESSADO CORRETAMENTE. O P.A DEVE REPRODUZIR 1100DB-SPL EM CURVA C, EM NO MÍNIMO 30 METROS SEM DISTROÇÕES EM SUAS VIAS. O P.A DEVE SER MONTADO À PELO MENOS 1 METRO A FRENTE DA LINHA DO PALCO, NUNCA NA MESMA LINHA. É INDISPENSÁVEL ACOMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR VIA INTERCON. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MONITOR. MESA DE SOM PM5D RH YAMAHA. SIDEFILL DE 3 OU 4 VIAS DEVIDAMENTE PROCESSADO E ALINHADO CORRETAMENTE. SIDE SUGERIDOS. EAW, NORTON, JBL, DAS, LS, NEXO OUTROS MODELOS ENTRE EM CONTATO COM O TÉCNICO. SEMPRE QUE POSSÍVEL MODO FLY.4: MONITORES PARA RETORNO DE PALCO MARCAS SUGERIDAS: EAW, RCF, JBL, NEXO, CLAIR BROTHERS, ELETROVOICE. CASO SEJA CÓPIAS, QUEM SEJAM DE BOA QUALIDADE E TODOS COM A MESMA RESPOSTA SONORA. SISTEMA DE AC 117 VOLTS ATERRADO E ESTABILIZADO EM TODO PALCO E NOS RACKS DE SEM FIO DA DUPLA. É INDISPENSÁVEL A COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR VIA INTERCON. 1 BATERIA COMPLETA EM BOM ESTADO COM SEUS PEDESTRAIS PARA STAND BY DA BANDA. NÃO USAREMOS CUBO DE BAIXO, QUITARRA E NEM SUB PARA BATERIA. 20 PEDESTRAIS EM BOM ESTADO SENDO DOS TAMANHOS: GRANDES, MÉDIOS E PEQUENOS. 6 CLAMPS LP. 100 CABOS XLR TODOS EM PERFEITO</p>				
---	--	--	--	--



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

	<p>FUNCIONAMENTO E P10, P10. 4SUB-SNAKE DE 12 VIAS PARA TODA LIGAÇÃO DA BANDA E 3MULTI VIAS DE 12 PARA LIGAÇÕES DE RACKS DA DUPLA. TODOS OS DIRECTBOX E MICROFONES. MINITOR: 01 MIXER,DIGITALMODELOS YAMAHA PM5D, PM5D RH, M7, DIGI (PROFILE OU VENUE) 01 SIDE FILL DUPLO ESTEREO COM 04 VIAS ATIVO CAPAZ DE PRODUZIR 120 DB 10 RÉGUAS DE AC COM 05 TOMADAS 2P+T LIGADO O PINO DE ATERRAMENTO EM COMUM COM TODO O SISTEMA DE AÚDIO E DEVIDAMENTE ATERRADO COM TESÃO ESTABILIZADA 02 KIT DE MICROFONES DE ACORDO COM O INPUT LIS 02 MICROFONES SEM FIO IJHF DE BOA QUALIDADE SHURE INDISPENSÁVEL 01 SISTEMA DE FONE COMPLETO COM POWER PLAY DE 08 CANAIS COM FONES PORTA PRO PARA BANDA INDISPENSÁVEL 15 PEDESTRAIS GRANDES E 05 PEQUENOS, DE ACORDO COM O INPUT LIST 12 DIRECT BOX MODELO IMP 02 WHIRLWIND DE ACORDO COM O INPUT LIST, LUMINÁRIA PARA A MESA DE MONITOR E PERISFÉRICOS INDISPENSÁVEL. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COM A HOUSE MIX INDISPENSÁVEL CABOS E SUB SNAKE NECESSÁRIOS PARA LIGAR TODO O INPUTCOM 200MT DE GRID P.50.</p>				
0021	<p>ILUMINAÇÃO CÊNICA GRANDE PORTE - Especificação : ILUMINAÇÃO CÊNICA GRANDE PORTE ESPECIFICAÇÃO: 01-MESA AVOLITES PEARL 2010 EM PERFEITO ESTADO 12-MOVIENG GIOTTO 400 (INDISPENSÁVEL) 12- MOVIENG BEAM 700 (INDISPENSÁVEL) 06-STROBO</p>	4	DIA	10.787,20	43.148,80



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

	(ATOMIC 3000) 24 ACLS SEM TRANSFORMADOR 30- PAR LED RGB MONTADO POR CIMA DO GRID 02-VARAS DE LAMPADA PAR COM GELATINAS 61 (PARA ARARAS) 01 CANHÃO SEGUIDOR (INSE1200 WMSR) 06-MINI-BRUIT DE 06 LÂMPADA 10-ELIPSOIDAL C/ IRIS E FOCUS 01 PRÓ POWER 40-SAIDAS DE AC 220 E UM DIVISOR DE SINAL (SPLINTER) 02-PONTOS DE INTERCOM 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA ABASTECIDAS COM VENTILADORES PONTES.				
0031	PÓRTICO/ENTRADA DA FESTA Especificação: CONFECCIONADAS EM 100% ALUMÍNIO, AS LINHAS L- 15 E P30.	4	DIA	2.037,10	8.148,40
Valor Total					219.140,76

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1.** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do item.
- 3.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 3.3.** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da mesma.**

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado é de **R\$ 219.140,76 (duzentos e dezenove mil e cento e quarenta reais e setenta e seis centavos)**, distribuído entre as Unidades Orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
-----------------------------	--------------------



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 022007 – SEJUC Função Programática: 04.122.0004.2017.0000 – Manutenção da Secretaria de Juventude, Cultura e Esporte. Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	219.140,76
TOTAL	219.140,76

4.2. Ocorrendo a entrega no prazo previsto no item “3.3”, o pagamento será realizado também de forma **imediate ou de até 30 dias, observados condição para o mesmo.** Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATANTE ficará sujeita a multa de 2% sobre o valor da NF da venda e juros de 1% ao mês, contados da data de vencimento até o seu efetivo pagamento, limitado a 10% do valor da NF emitida.

4.3. Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

4.4.1. Nota Fiscal emitida em nome de _____ órgão contratante (Prefeitura e/ou Fundo _____, observadas as demais informações constantes da ORDEM DE COMPRA.

4.4.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

4.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.4.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.4.5. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual do domicílio da contratada.

4.5. Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma:

4.6. O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato será exercida pelos servidores designados para este fim, conforme descritos no quadro abaixo, designados através da portaria nº 102/2025, aos quais competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
Eveline Christiane Caldas Cantão	Secretária de Gabinete	17299-1	GOV

5.2. Por ocasião da celebração de cada Termo de Contrato, será designado o fiscal, de acordo com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lotação.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

5.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

5.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A CONTRATADA se obriga a:

- 6.1.1-** Executar fielmente o objeto solicitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste edital;
- 6.1.2-** A contratada deverá dar garantia mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega dos itens licitados, se comprometendo a substituí-los se não atender o padrão de qualidade exigido;
- 6.1.3-** A contratada, para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 6.1.4-** Efetuar a entrega dos itens dentro do prazo estabelecido e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital e na "Nota de Empenho e/ou contrato";
- 6.1.5-** Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, dos motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 6.1.6-** Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega dos serviços e materiais;
- 6.1.7-** Responsabilizar-se pelos erros e falhas técnicas que resultem danos ao sistema de iluminação pública, quando os mesmos se encontrarem em serviço;
- 6.1.8-** Manter em seu almoxarifado um estoque mínimo para restabelecimento do sistema;
- 6.1.9-** Fornecer exclusivamente materiais genuínos novos de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários ao sistema de iluminação pública, obedecendo à recomendação dos fabricantes de cada material;
- 6.1.10-** Atender às normas regulamentadoras da ABNT e da Concessionária de Energia Elétrica do Estado do Pará;
- 6.1.11-** Manter um engenheiro eletricista e/ou um eletrotécnico para supervisionar a execução dos serviços de manutenção, seja ela preventiva ou corretiva e emitir relatórios dos serviços executados para futura conferência pelo fiscal do contrato;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

6.1.12- Manter seus empregados durante a execução dos serviços com todos os equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI's EPC's), bem como identificados com uniformes com logomarca da empresa e Comunicar imediatamente a contratante qualquer acidente ocorrido e quando for o caso "preencher o Comunicado de Acidente de Trabalho" e informa a Previdência Social.

6.1.13- O fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será notificado à contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de reposição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Notificar a CONTRATADA, sob quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços envolvidos às compras realizadas, ora contratados.

7.2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no vencimento previsto e acordado.

7.3. Indicar os objetos e itens a serem adquiridos.

7.4. Fiscalizar a entrega dos objetos e itens solicitados.

7.5. Receber os itens e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade, emitir Termo de Recebimento Definitivo.

7.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições da lei 14.133/2021.

8.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto na lei 14.133/2021 do valor inicial atualizado deste contrato.

8.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite previsto na lei 14.133/2021 do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados previsto na lei 14.133/2021

9.2- Quando a rescisão ocorrer com base previsto na lei 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

9.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas na lei 14.133/2021.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

9.4- No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

10.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
F) Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total do objeto.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

10.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

10.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

10.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

10.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

10.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **10.1.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

11.3. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item anterior.

11.4. Do reequilíbrio econômico financeiro

11.4.1. Observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de protocolo geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços.

11.4.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.4.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de locação pelo menor preço.

11.4.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

11.4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

11.4.6. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

11.4.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo Órgão Gerenciador e posterior deliberação a respeito do pedido e decisão final.

11.4.8. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) de locação dos materiais formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) de locação dos materiais formadores do preço original na época da apresentação das propostas;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constate tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

11.4.9. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

11.4.10. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.4.11. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que não haverá relação jurídica entre a subcontratada e a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do serviço de locação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega do objeto.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

15.2. A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

15.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

15.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 24 de novembro de 2025.

Pelo(a) PMBB/ CONTRATANTE:

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

G L FEITOSA LTDA
CNPJ nº 07.993.402/0001-83